

Proc. Administrativo 11- 13.805/2024

De: Vitória M. - SSAU-ADJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2024 às 09:20:38

Setores envolvidos:

PREF, PREF-VICE, PREF-PJUR, SFAZ, SSAU, SGOV-COMP, SGOV-LIC, SFAZ-ADJ, SSAU-ADJ, SSAU-CPC

Req. 903- AQUISIÇÃO DE EXAMES DE RM, URORESSONÂNCIA, ANGIOTOMOGRAFIA, ANGIORRESSONÂNCIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE- REGISTRO DE PREÇOS

Em relação aos documentos anexados no despacho 10, considera-se:

De acordo com o item 11 do Termo de Referência (TR), é necessário que a empresa apresente comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O item 1 do TR traz a descrição do objeto, conforme segue: Contratação na modalidade de Registro de Preços de exames de RM, Urorressonância, Angiotomografia, Angiorressonância, para atender aos usuários do SUS na municipalidade, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

No edital publicado (PE) 52/2024, consta:

"1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO DE EXAMES DE IMAGEM (RM, URORESSONÂNCIA, ANGIOTOMOGRAFIA E ANGIORRESSONÂNCIA) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

O anexo I do PE 52/2024 (ITENS DO EDITAL) descreve os tipos de RM, Angiotomografia, Angiorressonância e Urorressonância pretendidos, bem como a quantidade aspirada.

A declaração apresentada pela empresa Centro de Tecnologia por Imagem da Região Sul LTDA não comprova aptidão para prestação dos serviços de RM, Urorressonância, Angiotomografia, Angiorressonância (características do objeto), nem mesmo atesta que a empresa tem capacidade de ofertar o número de exames licitados (quantidade do objeto), estando, portanto, em desacordo com o item 11 do TR e anexo II, alínea "h" do PE 52/24.

Ademais, a declaração apresentada em sede de contrarrazões, a qual contempla a realização dos exames licitados, é diferente da apresentada em fase de habilitação, verificando-se que foi juntada intempestivamente.

Encerradas as considerações atinentes à Secretaria de Saúde, solicito seja dado andamento ao processo.

Atenciosamente,

—
Vitória Souza da Motta
Secretária Adjunta de Saúde



Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA SOUZA DA MOTTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/AB2E-9C4D-CD2F-985C> e informe o código AB2E-9C4D-CD2F-985C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB2E-9C4D-CD2F-985C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITÓRIA SOUZA DA MOTTA (CPF 039.XXX.XXX-89) em 03/09/2024 09:20:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/AB2E-9C4D-CD2F-985C>